



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 6456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a regulamentação do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 2783, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- Considerando o artigo 413 e seus incisos XVI e XVIII da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Previdenciária, no. 03 de 14 de julho de 2005,

DECRETA:

ART. 1º - As peças gráficas citadas no inciso 1 do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 2783, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, deverão conter a indicação da área total, sendo essa considerada pela soma das áreas cobertas e descobertas de todos os pavimentos do corpo principal do imóvel, inclusive subsolo e pilotis e de seus anexos.

Parágrafo Único - Para o cálculo das áreas construídas não poderá ser utilizada a área útil.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de dezembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 28 de dezembro de 2006.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"